

Código de Conduta

Agosto/2023



MENSAGEM DOS COFUNDADORES

Os princípios éticos são valores que acompanham o Instituto Repartir desde a sua fundação como associação civil sem fins lucrativos, como consta em nosso próprio Estatuto Social.

Entre tais princípios, destacam-se o respeito à legalidade, impessoalidade e moralidade e a não discriminação de raça, cor, sexo, origem ou religião, os quais praticados em toda a gestão e operação do Instituto Repartir – tão necessários e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais pelos dirigentes e associados.

Nesta oportunidade, reforçamos e ampliamos nossos compromissos por meio do Código de Conduta, com o objetivo de formalizar as diretrizes que pautam a nossa relação com os principais públicos e a sociedade como um todo.

Entendemos, ainda, a transparência como um valor primordial para a atuação de uma organização do Terceiro Setor que garante, assim, a permanente confiabilidade em nosso trabalho.

LUCIANA ALVAREZ E EMERSON COUTO

Cofundadores do Instituto Repartir

O INSTITUTO REPARTIR

O Instituto Repartir é uma organização social que tem o **propósito de combater a evasão universitária de estudantes de Comunicação em situação de vulnerabilidade social e financeira**. Gera renda e trabalho – por meio de um contrato de estágio – para que os jovens permaneçam na universidade e se insiram no mercado de trabalho.

Os trabalhos são desenvolvidos a partir de três pilares que o Instituto Repartir acredita serem relevantes para o desenvolvimento dos jovens, desde sua ampliação da visão de mundo, do ponto de vista socioambiental, e à sua inclusão no mercado de trabalho.

Consciência Social

Os jovens executam projetos de comunicação em prol de organizações sociais de diversas causas e territórios do Brasil. É na interação com essas instituições que os estudantes ampliam a sua consciência social, entendendo, como comunicadores, seu papel de transformação de muitas realidades.

Protagonismo e Autonomia

Os estudantes lideram os projetos com as organizações, sob uma coordenação que valoriza a sua autonomia e o seu protagonismo.

Diversidade

O Instituto Repartir respeita a diversidade, razão pela qual inclui jovens de acordo com a representatividade da sociedade brasileira em cor ou raça, gênero e orientação sexual.

PÚBLICOS DE RELACIONAMENTO

O Instituto Repartir interage com diversos públicos de relacionamento, atuação esta que sempre será pautada pelas diretrizes deste Código de Conduta.

São eles:



Liderança: possui papel de gestão do Instituto Repartir, dos Estagiários, dos Colaboradores e Fornecedores e compõe a sua instância estratégica e decisória.



Colaboradores: trabalham no Instituto Repartir, oferecendo seu tempo e conhecimento para o exercício das atividades do Instituto.



Estagiários: principal público beneficiado pelo Instituto Repartir, participam de atividades de aprendizagem prática em Comunicação.



Fornecedores: oferecem produtos e/ou serviços ao Instituto Repartir, viabilizando a execução das suas atividades e entregas aos demais públicos de relacionamento.



Organizações Socioambientais: entidades do terceiro setor, coletivos ou movimentos beneficiados pelos projetos de Comunicação produzidos pelo Instituto Repartir.



Doadores, Patrocinadores e Clientes: pessoas físicas ou jurídicas que contribuem financeiramente com as atividades do Instituto Repartir de forma periódica ou não ou que contratam serviços remunerados que garantem a sustentabilidade do projeto.



Poder Público: acompanha as atividades do Instituto Repartir, garantindo o cumprimento das leis e o atendimento do interesse público.

RELACIONAMENTO E CONDUTA DO INSTITUTO

Relacionamento e Conduta da Liderança

A liderança do Instituto Repartir é realizada com respeito à diversidade e inclusão, aos direitos humanos, à liberdade de expressão, ao diálogo aberto e à imparcialidade. Da mesma forma, o respeito à individualidade de cada pessoa é ponto do qual nossa liderança não abre mão, bem como não tolera qualquer tipo de discriminação motivada por raça/cor, etnia, deficiência, gênero, orientação sexual, identidade de gênero, aparência, religião, opinião ou qualquer outra forma de discriminação, assédio, hostilidade, abuso ou injustiça. Os direitos políticos e trabalhistas dos Colaboradores do Instituto Repartir serão sempre observados pelos seus líderes.

Toda e qualquer forma degradante de trabalho (infantil, forçado, escravo) será repudiada, bem como qualquer tipo de assédio ou a prática de abusos físicos e psicológicos, independentemente de seu nível hierárquico.

A conduta dos líderes do Instituto Repartir não tolerará artifícios, imposições ou constrangimentos, tampouco que os seus negócios e operações sejam usados para atos ilícitos ou criminosos (corrupção, propina, lavagem de dinheiro, fraude etc.), ou que o nome do Instituto Repartir, o cargo ou influência aqui exercidos sejam aproveitados para obter, indevidamente, benefícios pessoais ou para parentes, amigos ou terceiros.

É papel da liderança do Instituto Repartir exigir que as suas atividades sejam desempenhadas de acordo com a legislação e isenta de ilegalidades.

Os princípios da liderança aqui estabelecidos serão transmitidos aos Estagiários, Colaboradores e Fornecedores pelo exemplo.



Relacionamento e Conduta dos Estagiários e dos Colaboradores

Os Estagiários e Colaboradores do Instituto Repartir conhecem e cumprem com as leis, normas, políticas, processos e procedimentos aplicáveis às suas funções.

Neste sentido, não podem entregar ou receber brindes ou presentes de qualquer pessoa física ou jurídica em troca de favorecimentos pessoais ou ao Instituto Repartir, ilicitamente.

Nossos Estagiários e Colaboradores também utilizam cada bem do Instituto exclusivamente para o exercício de suas funções, de forma correta e com cuidado e procuram sempre os canais competentes no Instituto Repartir para atender solicitações dos nossos públicos de relacionamento.

Não divulgam informações do Instituto Repartir ou dados de quaisquer públicos de relacionamentos, compartilhando-as somente às pessoas ou entidades autorizadas. As informações dos nossos públicos de relacionamento serão utilizadas exclusivamente para o fim ao qual foram disponibilizadas e autorizadas.

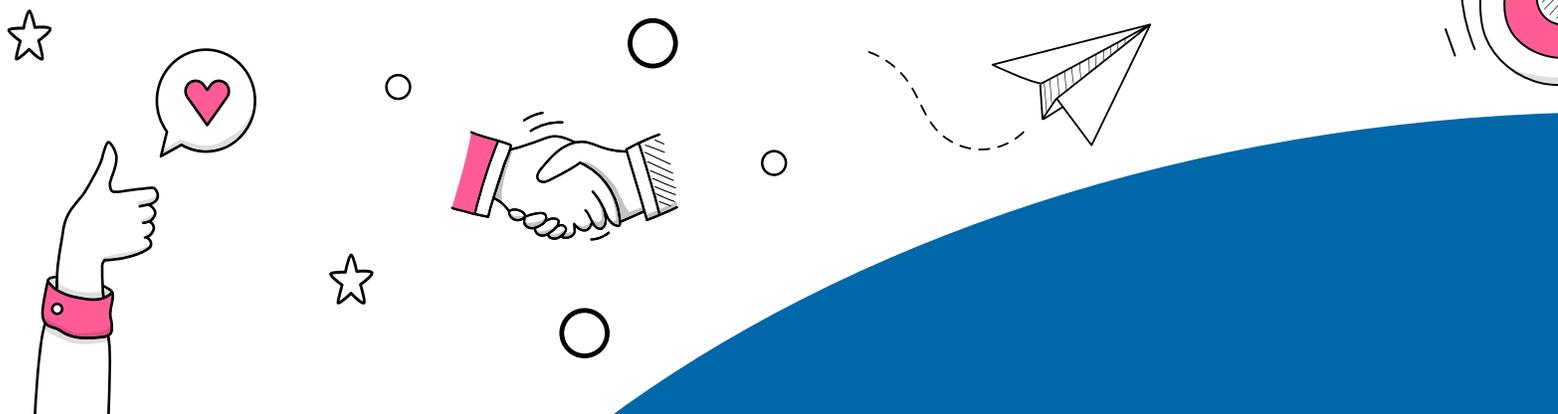
Os Estagiários e Colaboradores devem, ainda, comparecer ao trabalho no horário combinado e em estado de normalidade.

É responsabilidade de todos os Estagiários e Colaboradores do Instituto Repartir observar o cumprimento das diretrizes aqui previstas.

Relacionamento e Conduta associados aos Fornecedores

A seleção e a contratação de Fornecedores pelo Instituto Repartir adotam critérios justos e claros, evitando-se vantagens e favorecimentos indevidos.

O Instituto Repartir exige que os Fornecedores cumpram as regras estabelecidas na lei e nos procedimentos internos, razão pela qual qualquer tipo de corrupção, suborno, propina, favorecimento, trabalho degradante ou outros atos ilícitos ou criminosos não são tolerados pelo Instituto Repartir em sua cadeia de suprimentos.



Relacionamento e Conduta associados às Organizações Socioambientais

Na assessoria de comunicação prestada pelo Instituto Repartir, serão asseguradas às Organizações Socioambientais a escuta ativa e a estreita colaboração com o trabalho desempenhado.

Nenhum trabalho entregue pelo Instituto poderá ser utilizado pelas Organizações Socioambientais em desobediência às regras estabelecidas na lei e nos procedimentos internos, tampouco contra os valores fundamentais e princípios éticos que regem as atividades do Instituto Repartir.

Relacionamento e Conduta associados a Doadores, Patrocinadores e Clientes

O Instituto Repartir busca assegurar que os projetos e atividades beneficiados por Doadores, Patrocinadores e Clientes observem as regras estabelecidas na lei e nos procedimentos internos, bem como nos valores e princípios que regem as ações do Instituto Repartir.

As doações e os patrocínios recebidos pelo Instituto são rigorosamente registrados e contabilizados, de modo a assegurar a integridade dos registros financeiros.

O Instituto Repartir jamais acatará doações e patrocínios visando vantagens indevidas aos Doadores e Patrocinadores ou a terceiros por eles sugeridos.

O Instituto Repartir buscará sempre o estreito relacionamento e prestará escuta ativa aos Clientes, quando na execução dos trabalhos contratados.

O tratamento adequado dos dados e informações dos Doadores, Patrocinadores e Clientes será sempre preservado pelo Instituto Repartir.





Relacionamento e Conduta associados ao Poder Público

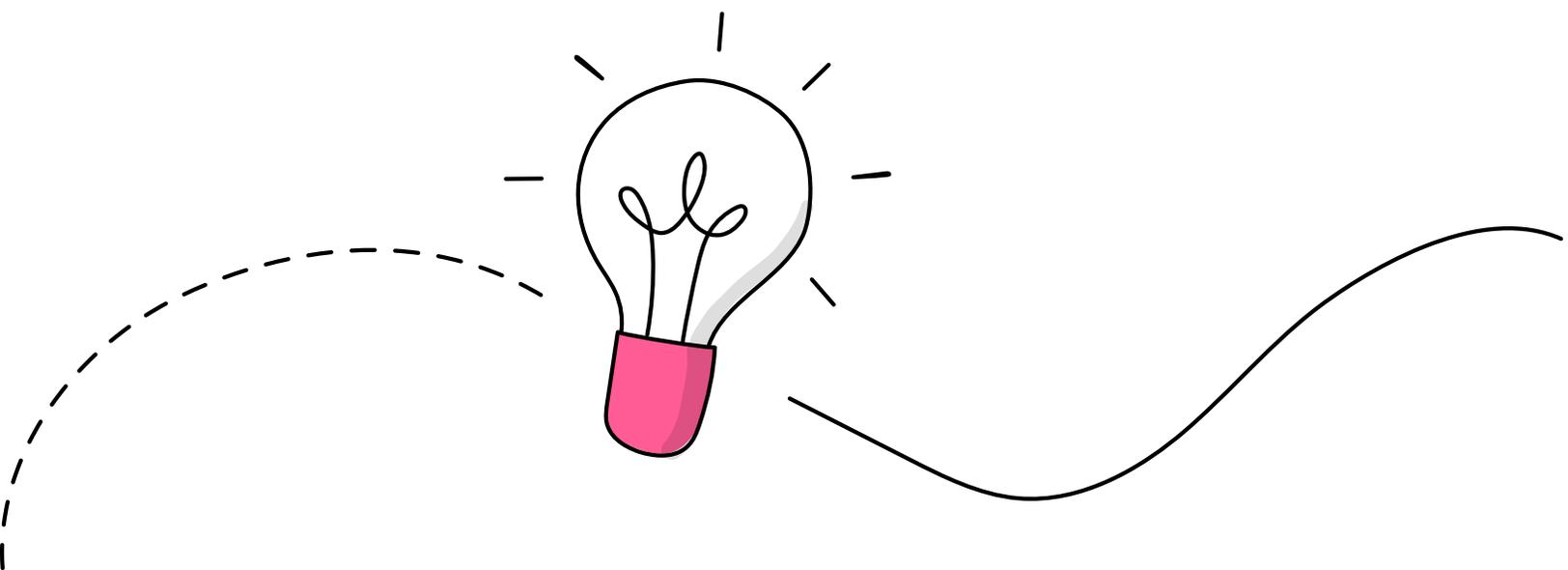
O Instituto Repartir, sua Liderança, seus Estagiários e Colaboradores tomam decisões e/ou exercem suas atividades sem se deixar influenciar por relacionamentos políticos, partidos, ideologias ou autoridades.

Quaisquer demandas legítimas e legais do Poder Público serão atendidas pelo Instituto Repartir no estrito cumprimento da legislação, especialmente a Lei Anticorrupção nº 12.846/13.

Neste sentido, os representantes do Instituto Repartir, sejam a Liderança, seus Estagiários, Colaboradores, jamais aceitarão ou oferecerão pedidos indevidos de Agentes Públicos ou pessoas a eles associadas.

Brindes, presentes, hospitalidades e/ou gratificações ofertados ou solicitados por agentes públicos obedecerão ao regramento do órgão, sendo que, na ausência deste, fica vedada a oferta em nome do Instituto Repartir.

As relações de parentesco até o terceiro grau da Liderança, Estagiários, Colaboradores e Fornecedores com representantes do Poder Público serão previamente reportadas ao Instituto Repartir, de modo a se evitarem conflitos de interesse.



CONFLITO DE INTERESSES

Os conflitos de interesses ocorrem quando um Líder, Estagiário, Colaborador ou Fornecedor prioriza um interesse pessoal em detrimento dos interesses do Instituto Repartir, de modo a obter vantagem pessoal para si, familiares ou terceiros.

Para evitar a ocorrência de conflito de interesses, a Liderança, os Estagiários, os Colaboradores e os Fornecedores devem respeitar as seguintes diretrizes:

- Comunicar à Diretoria do Instituto Repartir caso possua vínculos com membros das Organizações Socioambientais, Doadores, Patrocinadores e Fornecedores, sobre suas relações de parentesco consanguíneo ou afetivo até o terceiro grau.
- Tomar decisões imparcialmente, sem se influenciar por interesses ou preferências pessoais, e não utilizar recursos do Instituto Repartir para obter qualquer tipo de vantagem.
- Não realizar atividades que entrem em conflito ou prejudiquem o desempenho das atividades profissionais ou o alcance dos objetivos do Instituto Repartir. Caso seja proprietário ou funcionário de outra empresa ou exerça atividades, remuneradas ou não, que possam conflitar com as suas funções no Instituto Repartir, a pessoa deverá informar à Diretoria.
- Todas as situações de conflito de interesses real ou potencial devem ser comunicadas à Diretoria.

O Instituto Repartir valoriza um ambiente de trabalho sem abusos, privilégios ou preferências, afastando a contratação ou promoção de parentes quando houver subordinação direta ou indireta, em funções interdependentes ou correlacionadas ou em atividades que possam caracterizar conflitos de interesses.

Para tanto, são considerados parentes os cônjuges, as relações de parentesco consanguíneas, por afinidade, por adoção em linha reta de ascendência (pais, avós), descendência (filhos, netos) ou por relação colateral (cunhados, primos, sobrinhos, genros, noras etc.), os parceiros de união estável e relacionamentos de caráter afetivo (namoro etc.), até o terceiro grau.

CANAIS DE CONTATO

O Instituto Repartir disponibiliza um canal direto com a sua Diretoria para recebimento de denúncias, inclusive de forma sigilosa, por meio do e-mail canaldeetica@institutorepartir.com.br

Todas as denúncias são devidamente apuradas e tratadas sob o mais alto nível de sigilo e, caso pertinente, os infratores estarão sujeitos à aplicação de medidas disciplinares e judiciais.

O denunciante de boa-fé será sempre protegido contra retaliações.





Apoio:

Lefosse

